ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 889/90

"FICA REAJUSTADO EM MAIS 15% O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR MUNICIPAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica reajustado em mais 15% (quinze por cento) o vencimento básico do Professor Municipal, de que tratam os artigos 14 e 15 da Lei 847/90, de 27 de março de 1990, reajustado pelas Leis 853/90 de 24 de abril de 1990, 866/90, de 22 de maio de 1990, 876/90, de 26 de junho de 1990 e 883/90, de 24 de julho de 1990.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de agosro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
PROCURADORA JURÍDICA